



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.518/2003.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL VINCULADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, MG., por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o incentivo financeiro adicional vinculado ao Programa Saúde da Família e ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, a cada Agente Comunitário de Saúde, no valor de R\$240,00 (Duzentos e quarenta reais) em parcela única, na forma prevista nas Portarias nº 1.350, de 24 de julho de 2002 e nº 44, de 03 de janeiro de 2002, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os recursos para a cobertura das despesas a que se refere o artigo anterior estão consignados em conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, MG., 12 de junho de 2003.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

ALESSANDRA ALENCAR SALES
Procuradora Jurídica

SÉRGIO NOGUEIRA CAMACHO
Secretário Municipal de Saúde